



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 01-2018 – SIAM 0324518/2018

| | | |
|--|--|--|
| PA COPAM Nº: 2004/2017/002/2017 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento | |
| EMPREENDERDOR: Consórcio Brasil Mota Engesur | CNPJ: 19.040.238/0001-79 | |
| EMPREENDIMENTO: Consórcio Brasil Mota Engesur | CNPJ: 19.040.238/0001-79 | |
| MUNICÍPIO: Nova União | ZONA: Rural | |

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Encontra-se em zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Houve dispensa deste fator locacional conforme IS Sisema 01/2018 por tratar-se de ampliação de empreendimento já regularizado.

| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|---|--|---|----------------------------|
| C-10-01-4 | Usinas de produção de concreto comum | 3 | 0 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Guilherme de Matos Paixão | | REGISTRO: 04.0.0000029409 | |
| AUTORIA DO PARECER Lília Aparecida de Castro Gestora Ambiental Engenheira Ambiental | | MATRÍCULA 1.389.247-6 | ASSINATURA |
| De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental | | 1.312.408-6 | |



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 01-2018

O empreendimento Consórcio Brasil Mota Engesur realizará a atividade “produção de concreto comum”, exercendo suas atividades no município Nova União - MG. Em 22 de maio de 2017, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 2004/2017/002/2017, sob a luz da Deliberação Normativa COPAM 74/2004. Em 23 de abril de 2018 o processo foi reorientado para se adequar à Deliberação Normativa COPAM 217/2017, sob a qual a atividade exercida pelo empreendimento é licenciada na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento já se encontra implantado e não será necessário incremento da Área Diretamente Afetada. O empreendimento opera com Autorização Ambiental de Funcionamento para produção de 8,8 m³/h de concreto comum. O objeto deste pedido de licenciamento é a ampliação da produção para 85 m³/hora. Esta produção enquadra o empreendimento em médio porte e justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero.

O empreendimento possui área construída de 2.000 metros quadrados, localizada às margens da Rodovia BR 381, e desenvolverá suas atividades em dois turnos de trabalho, com 5 funcionários. O objetivo da produção é fornecer concreto para as obras de adequação de capacidade da Rodovia BR-381/MG (Norte), incluído duplicação, melhoramentos e ampliação de capacidade e segurança.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se o consumo de água, a geração de efluentes sanitários, efluente de purga, a geração de resíduos sólidos e emissão atmosférica difusa.

O consumo de água pelo empreendimento será em média 2322 m³/mês e será proveniente de um poço tubular outorgado por meio do processo 19888/2017.

Os efluentes sanitários serão provenientes de vestiários e banheiros. A estimativa de geração é de 0,25 m³/dia. Este efluentes serão tratados por meio de sistema fossa filtro e sumidouro. Os efluentes de purga, oriundos da lavagem de equipamentos serão reutilizados no processo produtivo e na lavagem de pátios e equipamentos ou para a aspersão de pátios e vias. A expectativa de geração deste efluente é de 4 m³/dia.

O resíduo sólido gerado é o precipitado das câmaras de lavagem de equipamentos. Este resíduo é encaminhado para leito de secagem e posteriormente reaproveitado em melhoria de acessos. A previsão é que seja gerado 1000 quilos deste resíduo por mês.

As emissões atmosféricas serão provenientes da movimentação de máquinas e equipamentos e da carga e descarga de insumos. Este impacto será mitigado por meio de aspersão de água em pilhas de agregados e acessos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Consórcio Brasil Mota Engesur” para a atividade de “Usina de produção de concreto comum”, no município de Nova União-MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Consórcio Brasil Mota Engesur”.

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|-------------------------------|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Consórcio Brasil Mota Engesur”

1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|--|---|-----------------------|
| Na entrada e na saída do Conjunto fossa filtro sumidouro | DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L). | Semestral |

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída da Conjunto fossa filtro sumidouro (efluente tratado): após o filtro

Relatórios: Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.^º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | | Obs. | |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------------|------|--|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 ¹ | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma ² | Empresa responsável | | | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | Licenciamento ambiental | | |
| | | | | | | | Nº processo | Data da validade | | | |

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.